



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE MATERIAL**

MEMO N° 002/2020/SM/CMP

Cuiabá, 24 de janeiro de 2.020.

Da: Seção de Material

Para: Coordenadoria de Material e Patrimônio

Senhora Coordenadora da CMP em Substituição,

Visando suprir a demanda de consumo de materiais de consumo (Grupo 19 – Material de Acondicionamento e Embalagem, Grupo 21 – Material de Copa e Cozinha, Grupo 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização e Grupo 28 – Material de Proteção e Segurança), no período de 12 (doze) meses, pelo Tribunal Regional Eleitoral e Cartórios Eleitorais da Capital e de Várzea Grande - MT, informamos a Vossa Senhoria, quanto à necessidade de aquisição dos referidos produtos constantes do Termo de Referência.

Sendo assim, segue anexo, Termo de Referência para subsidiar o procedimento licitatório, sem não deixarmos de mencionar que foram incluídos, na descrição de características dos itens a serem adquiridos, os critérios de sustentabilidade sugeridos, doravante adotados por este Regional nas aquisições de materiais de consumo.

Considerando que tais aquisições são necessárias, em virtude da realização da Biometria e das Eleições Municipais de 2020 (Pleitos Eleitorais), informamos que a previsão de consumo passa de um exercício para o outro, visto que as solicitações de empenho (aquisições) podem ocorrer em duas etapas, dependendo da data de assinatura da ARP.

Atenciosamente,

Everaldo A. Pereira

Chefe da Seção de Material Substº

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, e nos termos do Decreto nº. 7892/2013, vimos apresentar o presente Termo de Referência para subsidiar os procedimentos administrativos visando contratar empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para o eventual fornecimento a este Regional, mediante entrega parcelada, de Material de Acondicionamento e Embalagem (Grupo 19), Material de Copa e Cozinha (Grupo 21), Material de Limpeza e Produtos de Higienização (grupo 22) e Material de Proteção e Segurança (Grupo 28).

1 - DO OBJETO

1.1- O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para o período de 12 (doze) meses, para o eventual fornecimento de Material de Acondicionamento e Embalagem (Grupo 19), Material de Copa e Cozinha (Grupo 21), Material de Limpeza e Produtos de Higienização (grupo 22) e Material de Proteção e Segurança (Grupo 28), nas características e quantitativos, segundo descrição constante no Anexo I, tendo como referência o consumo dos materiais durante o ano de 2018 (Ano Eleitoral) e 2019 (Ano Não Eleitoral) constantes do Anexo II e Demonstrativos de Saídas, apresentando os valores consumidos durante os anos de 2018 e 2019, o que corresponde a uma aquisição média por Ata de Registro de Preços.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo de Referência justifica-se face à necessidade de suprir o estoque de Material de Acondicionamento e Embalagem (Grupo 19), Material de Copa e Cozinha (Grupo 21), Material de Limpeza e Produtos de Higienização (Grupo 22) e Material de Proteção e Segurança (Grupo 28), para atendimento das Secretarias do prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, Cartórios Eleitorais de Cuiabá, Várzea Grande e Cartórios Eleitorais do interior do Estado de Mato Grosso.

2.2 – Os materiais de condicionamento e embalagem (Grupo 19) são necessários para a utilização diária e manutenção dos trabalhos desenvolvidos em diversas unidades e

Cartórios Eleitorais. A demanda é maior durante o período eleitoral, com a confecção dos crachás, utilização de caixas e papéis de embrulho para remessa de materiais, estrados novos em substituição a estrados antigos e defeituosos, visando o melhoramento das instalações do almoxarifado da Seção de Material e o bom andamento dos trabalhos na preparação e realização das Eleições Municipais de 2020;

2.2.1 - Os materiais de copa e cozinha (Grupo 21) são necessários para a manutenção dos trabalhos desenvolvidos em diversas unidades e Cartórios Eleitorais. São itens específicos de utilização diária e também usados em eventos próprios realizados pela Seção de Cerimonial, que ocorrem neste Regional, sendo produtos com a necessidade de substituição quando desgastados ou já inutilizáveis ou que foram descartados por motivos de quebra ou defeitos, quando de material plástico ou de vidro. A demanda de alguns itens é maior durante o período eleitoral (copos descartáveis), também por conta da utilização do sistema biométrico de identificação, onde diversos itens são utilizados em grande quantidade (lenços de papel e guardanapos);

2.2.2 - Os materiais de limpeza e produtos de higienização (Grupo 22) são necessários para a utilização diária nos banheiros e dependências do prédio-sede deste Tribunal e Casa da Democracia (sabonete, papel-toalha, papel higiênico, etc.), sendo que, ocorre um aumento de consumo muito grande durante o período eleitoral, devido ao intenso fluxo de pessoas, horário de expediente estendido e plantões de finais de semana. Muitos itens são utilizados na limpeza das urnas eletrônicas e no cadastramento e votação com sistema biométrico;

2.2.3 - Os materiais de proteção e segurança (Grupo 28) são necessários para a utilização principalmente durante eventos e solenidades, sendo que, muitos itens são substituídos por motivo de desgaste ou por estarem inutilizáveis (pedestal demarcador cromado). Luvas e máscaras de proteção são utilizadas durante o cadastramento biométrico e na realização das eleições com sistema de biometria, sendo o consumo de tais produtos muito alto;

2.3 – Os materiais e respectivas quantidades solicitadas no Anexo I serão objetos de Atas de Registro de Preços, justificando assim a possibilidade de várias aquisições, em momentos distintos, geralmente ocorrendo em dois exercícios, o que deve ser considerado durante a análise do consumo médio do material por ano, esclarecendo também, que em ano eleitoral, o consumo de determinado item pode ser maior que o consumo médio aferido para dois anos, situação esta projetada durante a quantificação dos materiais

3 - DO OBJETIVO

3.1 – Dar subsídios ao procedimento licitatório para contratar empresa para fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

4 – DA ENTREGA DO PRODUTO

4.1 - A entrega do produto será feita de **forma única por nota de empenho**, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I, acompanhada de **nota fiscal** correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

4.2 – A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega do produto, no período de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente, no Setor de Almojarifado, da Seção de Material do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, em prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos após a solicitação** e ainda, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto.

4.2.1 – Para contagem dos prazos serão considerados os sábados, domingos e feriados.

4.3 – Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nas quantidades a serem fornecidas, de acordo com o consumo médio mensal verificado nas diversas unidades deste Regional.

4.4 – Durante o procedimento licitatório, será feita a solicitação de amostras dos produtos para verificação de sua qualidade junto ao Licitante classificado em primeiro lugar, respeitando-se o princípio da publicidade, sendo viabilizado o acompanhamento da apresentação de tais amostras a todos os licitantes interessados.

4.5 – Os materiais que tenham prazo de validade somente serão recebidos pela Seção de Material se estiverem em conformidade com o prazo de validade remanescente contido na descrição do item.

4.6 - Os materiais deverão ser novos, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, tendo

por base a data limite estipulada no edital.

4.7 - Os materiais serão recebidos conforme os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 da seguinte forma:

4.7.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta, marca, modelo, especificações técnicas;

4.7.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida no Termo de Referência.

4.8 - Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pela comissão de recebimento, conforme o caso, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.9 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11 - O recebimento definitivo completar-se-á após o atesto pelo fiscal designado pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

4.11.1 - No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:

- a) A fiscalização analisará, aleatoriamente, unidades do material, após a entrega definitiva de cada item, podendo ser recusado se isto se fizer necessário, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento por parte da contratante;
- b) Caso o fiscal designado pelo recebimento do material verifique a sua perfeita compatibilidade com as exigências do edital e com a proposta apresentada quando da licitação, atestará o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por

parte da adjudicatária na nota fiscal apresentada pela empresa;

- c) Caso contrário, notificará a contratada para proceder as correções e/ou substituições, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

4.11.2 - Na hipótese da contratada não proceder as correções e/ou substituições dentro do prazo do item 4.11.1, "c", incidirá a penalidade de multa moratória, no percentual definido neste Termo podendo, inclusive, culminar com a rescisão contratual.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 – As propostas deverão conter os valores unitários e totais, bem como as especificações e marca do produto cotado, devendo ainda, as empresas participantes classificadas em primeiro lugar do processo licitatório, apresentarem amostras dos produtos em suas embalagens originais, devidamente lacradas, para avaliação.

5.2 - Nos preços apresentados pelo licitante deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto, tais como: frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

5.3 - Os preços ofertados pelo licitante não serão reajustados em hipótese alguma, sendo que, excepcionalmente, poderão ser revistos na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

6 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.1 – As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), que comprove(m) que a(s) empresa(s) licitante(s) tenha(m) executado fornecimento em quantidades e qualidade compatíveis com as descritas no objeto do presente Termo de Referência e seu Anexo.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Regional, no Programa de Trabalho:

02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais e no elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até 30 (trinta) dias corridos posteriores à apresentação da nota fiscal/fatura pelo Chefe da Seção de Material, em duas vias, com todos os campos preenchidos e sem rasuras.

8.2 – O prazo referido no item anterior será reduzido para 10 (dez) dias corridos, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

8.3 – Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

8.4 – A nota fiscal apresentada com erro/rasura, será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a partir da reapresentação do documento corrigido.

8.5 – O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

8.6 – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

9.1 - Proceder ao fornecimento do produto, objeto deste Termo de Referência, devendo ainda:

9.1.1 – Proceder à entrega conforme prazo e condições estipuladas no presente Termo de Referência, bem como efetuar a troca do produto que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento e verificação da referida irregularidade, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca, devendo a empresa fornecedora responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

9.1.2 - Não poderá ser cobrado pela fornecedora, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega do objeto constante deste Termo de Referência durante a vigência da Ata.

9.1.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência deste Regional.

9.1.4 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal e "Certidão Negativa de Débito Trabalhista", emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.5 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Tribunal, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas.

9.1.6 – Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega e ainda a não substituição do produto quando este apresentar alguma irregularidade, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo, endereçada à Coordenadoria de Material e Patrimônio/TRE/MT, para avaliação e deliberação, podendo ser deferido ou não, nos termos da lei.

9.1.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

9.1.8 – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos neste Termo de Referência.

9.1.9 – Possuir em seu quadro de pessoal, funcionários treinados e capacitados para o manuseio dos produtos a serem entregues no almoxarifado do Tribunal.

10 – DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO

10.1 – A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

10.2 – Deverão ser adotadas, pela empresa contratada, todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais, as seguintes:

- a) Adotar medidas para evitar o desperdício de insumos;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança e demais que se fizerem necessários, para a execução de serviços, observados os critérios de sustentabilidade;
- c) Orientar seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição (inclusive sonora), tais como racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, racionalização/economia no consumo de energia elétrica, reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados na atividade objeto deste Termo de Referência.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

11.1 - Proporcionar à empresa fornecedora condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste Termo de Referência.

11.3 - Fiscalizar a execução da entrega dos materiais, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister.

12 - DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Seção de Material, a ser designado posteriormente pela Administração do Tribunal, devendo este:

13.1.1 - Promover as avaliações e fiscalizações do produto fornecido, garantindo o exato cumprimento das cláusulas e condições avençadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências no fornecimento do objeto do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.

13.1.2 - Solicitar à Diretoria-Geral deste Regional, providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do contrato.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) aplicação de multa administrativa, com natureza de perdas e danos, da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 05% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total do contrato, sem justificativa aceita pela Administração do Tribunal, poderá ser aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e) impedimento do fornecedor em licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar os materiais, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.

14.2 – Expirados os prazos propostos para a entrega dos materiais, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondendo a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 – A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os materiais poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as conseqüências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

14.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "f" do item 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

14.4 – A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

14.4.1 – Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 13.4, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação,

mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

14.4.2 – No caso da aplicação da multa, o valor não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, para posterior execução pela Advocacia-Geral da União.

14.4.2.1 - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação do responsável, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União.

14.5 – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.6 - A contratada deverá reconhecer os direitos do Tribunal, inclusive o direito de rescindi-lo unilateralmente, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e em especial as que se seguem:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais ou prazos;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

14.7 - As hipóteses que ensejarão a aplicação da penalidade ou a rescisão contratual serão discriminadas no edital e no contrato a ser firmado.

Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2.020.

Everaldo A. Pereira
Chefe da Seção de Material Subst^o

ANEXO I

Material de Consumo - EXERCÍCIO 2020/2021

GRUPO 19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Item	Discriminação	Unidade	Qtde.
01	Caixa para transporte (desmontada), em papelão ondulado pardo, com 03 mm de espessura, nas medidas (fechada) de 410 X 300 X 300 mm (C X L X A), com abas na tampa e base da caixa, contendo as inscrições "frágil" e "este lado para cima", que possam ser fixadas com fita adesiva, cola ou grampos, em conformidade com os critérios de sustentabilidade e em material 100% reciclável. Código CATMAT 462559	Unidade	2.000
02	Frasco Pet em PVC cristal transparente extrarresistente e flexível, próprio para o acondicionamento e manuseio de álcool gel, com capacidade para 100 ml, com bico aplicador direcionador rosqueável e tampa, em material atóxico e reciclável, com prazo de validade indeterminado. Código CATMAT 401338	Unidade	16.000
03	Estrado injetado em polipropileno ou polietileno de alta densidade (pallet), em material atóxico e reciclável, de alta qualidade, em bloco individual, com capacidade de suporte de carga de no mínimo 800 Kg por bloco, com medidas mínimas de 13,0 cm de altura, 41,0 cm de largura e 82,0 cm de comprimento (podendo possuir medidas superiores), nas cores azul, branco, cinza ou preto. Código CATMAT 450444	Unidade	180
04	Estrado injetado com parte superior vazada em polipropileno ou polietileno de alta densidade (pallet vazado), em material atóxico e reciclável, de alta qualidade, em bloco individual, com capacidade para suportar no mínimo 2.500 Kg de carga por bloco, com medidas mínimas aproximadas de 170 mm x 1250 mm x 1250 mm (podendo possuir medidas superiores), nas cores azul, branco ou preto. Código CATMAT 450444	Unidade	180

GRUPO 21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Item	Discriminação	Unidade	Qtde.
05	Garrafa térmica de pressão, capacidade para 1,8/1,9 litros, medindo aproximadamente 136 X 140 X 338 mm, ampola de vidro, corpo plástico nas cores lisas preto/branco, botão “press”, jato direcionado e bico corta pingos, alta qualidade, garantia de fábrica, em material atóxico e reciclável, com prazo de validade indeterminado. Código CATMAT 385399	Unidade	60
06	Garrafa térmica de pressão, capacidade para 1,0/1,2 litros, em aço inox por dentro e por fora, inquebrável, medindo aproximadamente 148 X 128 X 290 mm, com exclusivo sistema anti-pingos, sistema de vácuo de alta pressão e jato direcionado, alta qualidade, garantia de fábrica, em material atóxico e reciclável, com prazo de validade indeterminado. Código CATMAT 384413	Unidade	60
07	Garrafa térmica de pressão, capacidade para 1,0 litro, medindo aproximadamente 144 X 118 X 313 mm, ampola de vidro, corpo plástico nas cores lisas preto/branco, botão “press”, jato direcionado e bico corta pingos, alta qualidade, garantia de fábrica, em material atóxico e reciclável, com prazo de validade indeterminado. Código CATMAT 385399	Unidade	60
08	Garrafa térmica de pressão, capacidade para 1,8/1,9 litros, em aço inox por dentro e por fora, inquebrável, medindo aproximadamente 148 X 128 X 365 mm, com exclusivo sistema anti-pingos, sistema de vácuo de alta pressão e jato direcionado, alta qualidade, garantia de fábrica, em material atóxico e reciclável, com prazo de validade indeterminado. Código CATMAT 384413	Unidade	60
09	Coador para café em malha especial 100% algodão, extra-grande (industrial/hotel), 1ª linha, com arame reforçado e soldado nas extremidades, cabo de madeira reforçado, medidas mínimas aproximadas mínimas de: 20 X 26 cm (saco de algodão) – diâmetro de 15 cm. Código CATMAT 419187	Unidade	700
10	Pano de prato 100% algodão (pano de copa felpudo), extra branco, podendo conter detalhes ou desenhos em	Unidade	400

	bordado, com detalhes coloridos ou quadriculados nas bordas, medindo 60 X 40 cm, de alta absorção, durável e resistente, de 1ª linha, embalado individualmente ou em jogo, em embalagem litografada, com as características gerais do produto. Código CATMAT 344983		
11	Copo plástico descartável para água, tipo PP (termoplástico em polipropileno (propeno) não tóxico), 180 ml, boca larga, resistente a temperaturas de até 100°C, alta resistência à fratura por flexão ou fadiga, elevada resistência química e a solventes e de alta qualidade, em caixa com 25 centos e embalagem plástica individual com 100 unidades, produzido conforme norma da ABNT e com certificado de qualidade INMETRO, devidamente comprovado na embalagem, em material totalmente reciclável (100% reciclável). Código CATMAT 435019	Cento	15.000
12	Guardanapo de papel pequeno, branco, alta alvura, extra macio gofrado, medindo 24 cm X 22 cm, proveniente de fontes sustentáveis e renováveis, pacote plástico com 50 unidades. Código CATMAT 396052	Pacote	10.000
13	Guardanapo de papel grande, branco, alta alvura, extra macio gofrado, medindo 33 cm X 30 cm, proveniente de fontes sustentáveis e renováveis, pacote plástico com 50 unidades. Código CATMAT 338359	Pacote	6.000
14	Garrafão retornável em polipropileno atóxico para água mineral, com capacidade de 20 litros, na cor azul transparente, em material totalmente reciclável, validade mínima remanescente de 36 (trinta e seis) meses, devidamente certificado e dentro das especificações exigidas pela ANVISA e NBR 14.222/05. Código CATMAT 402921	Unidade	100

GRUPO 22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Item	Discriminação	Unidade	Qtde.
15	Álcool etílico hidratado em gel (desinfetante de uso geral), biodegradável, mínimo de 65° INPM, neutro, frasco com 500 ml, validade mínima remanescente de	Frasco	12.000

	24 meses, com certificado INMETRO e características gerais do produto impressas na embalagem. Código CATMAT 441477		
16	Água sanitária (cloro ativo), biodegradável, frasco com 1.000 ml, validade mínima de 06 (seis) meses. Código CATMAT 310507	Frasco	360
17	Detergente biodegradável líquido 500 ml, que não agrida a natureza, concentrado, com alto poder de limpeza, fragrâncias diversas, frasco em plástico extrarresistente, com bico dosador, validade mínima remanescente de 24 meses. Código CATMAT 453373	Frasco	720
18	Desodorizador de ar neutro e com fragrâncias (odorizante de ambientes/neutralizador de odores contra gordura, tabaco e mofo), frasco com 360 ml, em aerossol, mínimo de 04 fragrâncias diversas, livre de produtos ou gases contaminantes, que não agrida o meio ambiente, validade mínima remanescente de 24 meses. Código CATMAT 327150	Frasco	900
19	Lenço de papel duplo, em celulose natural (100% de fibras naturais), proveniente de fontes sustentáveis e renováveis, extrabranco e ultra macio, medindo aproximadamente 14,8 cm X 21,5 cm cada lenço, caixa com 50 unidades. Código CATMAT 445725	Caixa	10.000
20	Cesto para lixo com capacidade mínima para 12 litros, fabricado em plástico rígido (polipropileno), de 1ª qualidade, durável, resistente, nas cores gelo/branco/grafite/preto, com formato retangular, medindo 205 X 300 X 300 mm, atóxico e totalmente reciclável. Código CATMAT 269520	Unidade	300
21	Cesto para lixo em inox, de 1ª linha, com tampa e acionamento por pedal, com cesto plástico interno removível, capacidade mínima para 12 litros, em materiais provenientes de fontes renováveis e sustentáveis. Código CATMAT 345502		100
22	Cesto para lixo quadrado (lixeira tipo torre), com tampa e pedal toda em plástico extrarresistente atóxico, com capacidade mínima para 60 litros (sendo aceito capacidade superior), fabricado em plástico rígido	Unidade	40

	(polipropileno) proveniente de fontes sustentáveis, de 1ª qualidade, durável, resistente, nas cores gelo/branco, com formato retangular, com medidas mínimas de 72 cm de altura, 44 cm de largura e 33 cm de profundidade. Código CATMAT 443329		
23	Cesto para papel (lixeira de escritório) em aço inox redondo, de alto brilho, capacidade mínima para 12 litros, com medidas mínimas de 31,0 X 22,0 X 23,0 cm (A x L x P), de primeira linha. Código CATMAT 406848	Unidade	100
24	Coletor de Pilhas e baterias em fibra de vidro, capacidade de 25 litros, cores variadas, nas medidas mínimas de 30 cm x 16 cm x 50 cm, com suporte para fixação em parede e sistema de abertura com trava, tipo “abre e fecha”. Código CATMAT 23361	Unidade	15
25	Lixeira individual para coleta seletiva com capacidade mínima para 60 litros com tampa basculante (vai-vem) em fibra de vidro, com parafusos e estrutura própria para fixação em suporte de ferro (conforme suportes do TRE/MT), suporte interno para saco de lixo, com tratamento contra raios UV, sol e chuva, nas medidas mínimas de 28 cm x 26 cm x 82 cm, em cores variadas e sortidas, conforme as indicações de seletividade escolhida a ser adquirida (papel/plástico/metal/vidro/não reciclável/orgânico). Código CATMAT 443234	Unidade	60
26	Papel toalha interfolha, branco, macio e resistente, folha simples de alta absorção e qualidade (alto grau de alvura, sem deixar resíduos nas mãos), gofrado, três dobras, extra luxo, com gramatura de 35 a 37 g/m2, celulose FC (100% fibras virgens naturais), proveniente de fontes sustentáveis e renováveis, com medidas mínimas de 21 x 22,5 cm, com embalagem externa (fardo) em plástico ou caixa extrarresistente, contendo 2.400 folhas, embaladas internamente em 06 pacotes com 400 folhas cada ou 10 pacotes com 240 folhas cada. Código CATMAT 457477	Caixa (fardo)	3.000
27	Papel higiênico branco, com papel proveniente de fontes sustentáveis e renováveis, dupla-folha (natural/perfumada), picotado, extrafino e macio, rolo com 30 metros, embalado em pacote plástico com 04 unidades, fardo com 64 rolos. Código CATMAT 314743	Rolo	44.800

28	Sabonete em gel de alta viscosidade para higienização das mãos, biodegradável e PH neutro, de excelente qualidade (1ª linha), com as especificações e a expressão “gel” constantes na embalagem, registrado no Ministério da Saúde (Anvisa), alta viscosidade para utilização em saboneteiras de parede com válvula pump (não pode haver vazamento ou gotejamento), galão (bombona) com 5 litros, 04 (quatro) ou mais fragrâncias diversas, validade mínima remanescente de 24 meses. Código CATMAT 446510	Galão	300
29	Removedor biodegradável “Tira Grude”, para remoção de colas, adesivos, piche, graxa, óleo e outros, podendo ser aplicado em acrílico, PVC e outros plásticos, produto ecológico notificado na ANVISA e isento de solventes nocivos e metais pesados, não inflamável, embalagem com 240 ml, validade mínima remanescente de 12 (doze) meses. Código CATMAT 150583	Frasco	120

GRUPO 28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
30	Pedestal Demarcador Fila Única Cromado com fita retrátil, canalizador de fluxo para pedestres, com 96 cm mínimo de altura, tubo de 3.1/8 polegadas, base com 35 cm, com peso mínimo de 11 Kg, base com pino central e calota cromada, carretel plástico de alta resistência, com freio de segurança e fita em poliéster regulável na cor azul escuro e/ou preto, com 2 metros de comprimento, cromado de 1ª linha, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos e dentro das normas e padrões de segurança e qualidade exigidos, obedecendo todos os critérios de preservação e sustentabilidade. Código CATMAT 463242	Unidade	120
31	Luva de vinil fina, descartável, extrarresistente, com talco/amido, tamanho G, embalada em caixa com 100 unidades (50 pares), em produto atóxico e sustentável, com validade mínima remanescente de 48 meses. Código CATMAT 437575	Unidade	30.000

32	Luva de vinil fina, descartável, extrarresistente, com talco/amido, tamanho M, embalada em caixa com 100 unidades (50 pares), em produto atóxico e sustentável, com validade mínima remanescente de 48 meses. Código CATMAT 437575	Unidade	30.000
----	---	---------	--------

Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2.020.

Everaldo A. Pereira

Chefe da Seção de Material Substº

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	DATA DA ÚLTIMA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA (R\$)
01	2.000	08/10/2019	5,96	11.920,00
02	16.000	-	1,83	29.280,00
03	180	-	199,00	35.820,00
04	180	-	280,00	50.400,00
05	60	25/01/2017	160,00	9.600,00
06	60	25/01/2017	100,00	6.000,00
07	60	25/01/2017	87,18	5.230,80
08	60	25/01/2017	188,00	11.280,00
09	700	-	9,78	6.846,00
10	400	28/12/2017	2,99	1.196,00
11	15.000	15/12/2017	2,16	32.400,00
12	10.000	15/12/2017	1,08	10.800,00
13	6.000	15/12/2017	2,15	12.900,00
14	100	15/12/2017	10,80	1.080,00
15	12.000	15/12/2017	7,18	86.160,00
16	360	15/12/2017	1,55	558,00
17	720	15/12/2017	1,45	1.044,00
18	900	12/02/2017	8,12	7.308,00
19	10.000	28/10/2019	3,20	32.000,00
20	300	09/03/2017	14,95	4.485,00
21	100	05/10/2017	79,99	7.999,00
22	40	09/03/2017	86,99	3.479,60
23	100	09/03/2017	79,00	7.900,00
24	15	-	45,00	675,00
25	60	-	220,00	13.200,00
26	3.000	21/11/2019	38,97	116.910,00
27	44.800	21/11/2019	1,16	51.968,00
28	300	-	36,30	10.890,00
29	120	-	39,90	4.788,00
30	120	-	299,00	35.880,00
31	30.000	25/07/2019	0,30	9.000,00
32	30.000	25/07/2019	0,30	9.000,00
TOTAL:			R\$	627.997,40